

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a contratação de 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, nos termos da Resolução nº 15, de 02 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, por meio de dispensa de licitação, fundamentada pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021.”

O Secretário Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, Velomar Gonçalves Rios, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as seguintes informações:

Trata-se do Processo Administrativo autuado sob o nº 2022000288 – Dispensa de Licitação nº 001/2022, justificada pelo artigo 2º, inciso I da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II - COVID-19, nos termos da Resolução nº 15, de 02 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Catalão e:

Considerando solicitação da Coordenação de Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde, que informa a necessidade da contratação, diretamente com a Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, de 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II - COVID-19, nos termos da Resolução nº 15, de 02 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, por meio de dispensa de licitação, fundamentada pelo art. 2º, I da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, visando o enfrentamento dessa pandemia de importância Internacional conforme a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1993;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020, do Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União em 30/04/2020, que “Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informações Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19”;

Considerando o amparo legal do art. 2º, I da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, que assim dispõe:

“Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) declarada em decorrência da infecção

humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, fica a administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a:

I - dispensar a licitação;”

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, especialmente seu art. 25 que diz que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo em nosso Município, habilitado o estabelecimento de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Catalão;

Considerando o art. 199, 1º da Constituição Federal:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, autuado sob o nº 001/2022/L.C., datado de 06/01/2022, no qual conclui que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos.

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, até o presente momento, não possui infrações relacionadas à sua prestação de serviço e não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

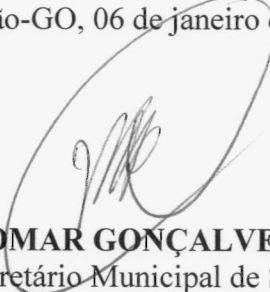
Considerando, finalmente, que os documentos apresentados manifestam sem grande dificuldade a situação de emergência prevista no artigo 2º, I da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da **Santa Casa de Misericórdia de Catalão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30**, com sede à Praça das Mães, s/nº – Bairro São João, CEP. 75703-035, Catalão-GO, **no valor mensal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e valor global de 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)**, fundamentado no art. 2º, I da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, nos termos da Resolução nº 15, de 02 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que autoriza a contratação, nas condições que se declara.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, 06 de janeiro de 2022.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde